

PROCESSO: SEI 010.00004893/2024-19

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 17/2024 – FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES ARTESANAIS

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 17/2024 – FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES ARTESANAIS

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.

- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS :

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Justificativa do avaliador
17/2024-1721.7612.0458	AQUARELA DO VALE Crenças, Mitos e Tradição	STUDIO CRIATIVO ATELIE DE ARTES URBANAS E POPULARES DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	O proponente não enviou a Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Sem Constituição Jurídica, conforme Anexo I V. Enviar Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Sem Constituição Jurídica, conforme Anexo I V.
17/2024-1724.6694.8303	Rendendo Histórias	Aliane Lindolfo da Silva	O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição. Documento enviado de dezembro de 2022

			Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (26/08/2024).
17/2024-1724.4526.0732	Formação: MULHERES DE FIBRA	Doriléia de Jesus Alves	<p>O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição. Documento enviado de novembro de 2022.</p> <p>Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (26/08/2024).</p>
17/2024-1724.5895.9055	Panela Preta	Aldeia Caboclo Pena Vermelha	<p>O documento de identidade oficial não é válido, não consta o número do CPF no documento anexado.</p> <p>"14.1.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:</p> <p>b) Em caso de Grupos ou Coletivos Sem Constituição Jurídica: 1) Cópia simples do documento de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do proponente ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da pessoa física indicada como responsável legal"</p> <p>O proponente deve enviar o documento oficial com foto, número do rg e cpf do responsável legal .</p>
17/2024-1724.6824.7520	Arteferia Perus	Janice Albuquerque	O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição.

			Documento enviado de outubro de 2022 Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (26/08/2024).
--	--	--	---

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 27/11/2024**.